



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE INDICADO COM A LETRA "A", CONTENDO AS "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO" E O ENVELOPE INDICADO COM A LETRA "B", CONTENDO A "PROPOSTA DE PREÇO" DA ÚNICA EMPRESA LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º. TP-01.28.006/2020-SEINFRA.

Às 08h:00m. (Horário Local) do dia dezanove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19/02/2020), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, situada na Rua José Matias Sampaio, n.º. 234, Centro, onde se reuniram em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada por meio da portaria n.º. 001/2020, datada de 02 de Janeiro de 2020 e composta pelos servidores: ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO-(Presidente da CPL), JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE-(Membro da CPL) e MARIA FÁTIMA MELO-(Membro da CPL), incumbidos de dá instrução ao processo administrativo de licitação acima numerado, onde, compareceu na presente sessão pública apenas o seguinte licitante: o senhor **DENILSON BRASIL DE MELO**, portador da cédula de identidade n.º. 98013002008, expedida pela SSP/CE, representante legal (Titular) da empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.957.984/0001-54, cuja finalidade é apresentar proposta de preço para concorrer no processo administrativo de licitação acima numerado, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RUA JOÃO DOMINGOS E SILVA (TRECHO III) E RUA SANTA LUZIA (TRECHO II), LOCALIZADAS NOS BAIROS ALDEOTA E MORRO DOURADO, AMBOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, REFERENTE AO PT-1053198-81, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** Aberta a sessão pública no horário oficial pré-estabelecido no instrumento convocatório para início do credenciamento do representante legal da única empresa licitante presente, o Presidente da CPL comunicou que concederá o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação, onde, ultrapassado o tempo de tolerância, fica vedado à participação de novos concorrentes e à inclusão de documento ou informação que deveria constar nos seus envelopes, cabendo aos retardatários a faculdade de acompanhar todo o transcorrer do certame, uma vez que se trata de uma sessão pública. Após a análise da documentação de credenciamento apresentada conforme os requisitos e exigências do edital, foi declarado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, que o representante legal acima qualificado está devidamente credenciado, haja vista que está apto a praticar todos os atos

TOMADA DE PREÇOS N.º. TP-01.28.006/2020-SEINFRA - ATA - Página 1 de 4



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



inerentes ao processo administrativo em nome da empresa por ele representada, uma vez que goza de capacidade jurídica plena, ao ponto que se trata do Titular da empresa, podendo assim, nos limites das suas atribuições, titularizar direitos e contrair obrigações em nome da pessoa jurídica, onde, logo após a averiguação, foram colhidas na lista de presença às assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e do único representante legal presente. Deu-se então, início ao recebimento, abertura, análise e julgamento do envelope indicado sob a letra "A", contendo as "**DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**" da única empresa licitante. Dando prosseguimento aos trabalhos e, depois de constatada a inviolabilidade do envelope junto ao representante legal presente, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão, imediatamente, à abertura do invólucro, cujo conteúdo será analisado, rubricado e proclamado o resultado do julgamento da habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com posterior franquia de vistas dos documentos ao representante legal presente para que analise, rubrique e, se for o caso, faça alguma observação. Após averiguarem a conformidade das Documentações de Habilitação apresentadas conforme os requisitos e exigências do edital, foi constatada que a única empresa licitante atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos necessários para habilitação, inclusive no que diz respeito aos aspectos formais exigidos no edital, sendo proclamado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, que a única empresa licitante está devidamente **HABILITADA**. Depois de declarado o resultado da fase de habilitação, foi concedida a palavra ao representante legal da única empresa licitante, onde não houve registro de quaisquer inconformidades e/ou impugnações relativo ao julgamento da "Documentação de Habilitação", declarando ainda o senhor **DENILSON BRASIL DE MELO**, portador da cédula de identidade nº. **98013002008**, expedida pela **SSP/CE**, representante legal (Titular) da empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.957.984/0001-54**, que declina do direito de interposição de recurso administrativo relativo à fase de habilitação da única empresa licitante, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que está de acordo e ratifica todas as deliberações dos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em face da desistência expressa ao direito recursal por parte do representante legal da única empresa licitante e, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, passou-se assim, na mesma sessão pública, para o recebimento, abertura, análise e julgamento do envelope indicado sob a letra "B", contendo a "**PROPOSTA DE PREÇO**" da única empresa devidamente habilitada e apta





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



a apresentar a sua oferta de preço. Seguindo com a instrução do processo e, constatada a inviolabilidade do segundo envelope, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão, imediatamente, à abertura do invólucro, cujo conteúdo será analisado, rubricado e declarado o resultado do julgamento da proposta de preço pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com posterior franquia de vistas da proposta ao representante legal presente para que analise, rubrique e, se for o caso, faça alguma observação. Após constatar a conformidade da proposta de preço de acordo com os requisitos e exigências do edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, declararam que a proposta de preço da única empresa proponente está devidamente **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos aspectos formais, especificações técnicas e exigências do instrumento convocatório e, ainda, apresentou tanto os preços globais quanto os preços unitários compatíveis com os valores do orçamento básico para contratação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deste município, conforme orçamento básico acostado no processo. Analisado os aspectos técnicos e legais, a comissão permanente de licitação prosseguiu com o julgamento da proposta de preço, declarando vencedora do certame, por ter apresentado proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme critério objetivo para julgamento das propostas de preços adotado no edital, a empresa proponente **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **04.957.984/0001-54**, com o valor global na ordem de **R\$ 224.584,42** (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo a presente ata circunstanciada. Pela segunda vez e, novamente em estrito cumprimento das formalidades legais, haja vista que só houve o comparecimento de apenas uma empresa proponente e não houve sucumbência, foi concedida a palavra ao representante legal da única empresa proponente no certame, onde, mais uma vez, não houve registro de quaisquer inconformidades e/ou impugnações, desta vez, em relação ao resultado que foi declarado relativo ao julgamento da "Proposta de Preço", declarando ainda o senhor **DENILSON BRASIL DE MELO**, portador da cédula de identidade n.º. **98013002008**, expedida pela **SSP/CE**, representante legal (Titular) da empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **04.957.984/0001-54**, que declina do direito de interposição de recurso administrativo relativo à fase de julgamento das propostas de preços, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que está de acordo e ratifica todas as deliberações dos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em face da renúncia expressa ao direito recursal por parte do representante legal da única empresa proponente, os autos do presente processo administrativo de licitação será encaminhado à

TOMADA DE PREÇOS N.º. TP-01.28.006/2020-SEINFRA - ATA - Página 3 de 4



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



autoridade competente para apreciação e análise para fins de Homologação do processo e Adjudicação do objeto licitado a empresa proponente vencedora do certame, conforme preceitua o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, Eu, JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE, membro da Comissão Permanente de Licitação, secretariei a presente sessão pública e lavrei os termos da presente ata circunstanciada, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal presente. Deu-se por encerrada a presente sessão pública, às 10h:25m. (Horário Local), onde, ao final da sessão pública, foi disponibilizada para todos os presentes uma cópia na íntegra da presente ata circunstanciada.

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
<ul style="list-style-type: none"> LÍDER CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI <p>CNPJ sob o nº. 04.957.984/0001-54.</p>	<p><i>Denilson Brasil de Melo</i></p> <p>Denilson Brasil de Melo Titular CI: 98013002008, expedida pela SSP/CE</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMBS - (PORTARIA Nº. 001/2020).

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Ériton George Sales Bernardo	<i>[Assinatura]</i>	Presidente da CPL
▪ José Wellington Cruz Andrade	<i>[Assinatura]</i>	Membro da CPL
▪ Maria de Fátima Melo	<i>[Assinatura]</i>	Membro da CPL